

Proc. TC-016.789/2015-6
Tomada de Contas Especial

Parecer

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Esporte, em desfavor do Senhor Décio Paulo Bonilha Munhoz, ex-prefeito municipal de Cascavel/CE (gestão 2009-2012), em razão da reprovação parcial das contas do Convênio Siconv 738420/2010, celebrado com a municipalidade para desenvolver atividades recreativas e de lazer, em dois núcleos, para pessoas adultas acima de 45 anos, especialmente idosas, incluindo pessoas com deficiência, com vigência no período de 30/6/2010 a 1/3/2013.

2. A unidade instrutiva, em pareceres uniformes, examinou o processo por meio das peças 27-29, e propôs julgar irregulares as contas do responsável, com imputação de débito e multa. Considerou que o responsável não apresentou documentação hábil a comprovar a regular aplicação dos recursos, sob o aspecto técnico e financeiro.

3. Sem embargo, após o exame técnico, o responsável requereu cópia dos autos (peça 30), autorizada em 27/6/2017 (peça 31), e ingressou com o expediente contido às peças 32-34, em que junta documentos a título de prestação de contas do ajuste (notas fiscais, notas de empenho, recibos, declarações, dentre outros).

4. Ante o exposto e em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, esta representante do Ministério Público sugere que os autos sejam encaminhados à Unidade Técnica, para exame da documentação apresentada pelo responsável.

Ministério Público, 20 de outubro de 2017.

Cristina Machado da Costa e Silva
Procuradora-Geral